



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.887/0001-83, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 34, Sala 4, Centro, no Município de Presidente Castello Branco - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI CASTANHA**, inscrito no CPF nº 05*.9**.069-*0, residente e domiciliado em Presidente Castello Branco – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 52/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 17/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 homologado no dia 30/06/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que, para o melhor uso e aproveitamento da Praça Batista Poyer pelos munícipes, dar-se-á necessidade da instalação de um ponto novo de Internet, justificando dessa forma o presente Termo;

CONSIDERANDO a previsão legal de acréscimos de valor e quantitativos nos termos das alíneas "a" e "b", inciso I, e alínea "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.752 de 19 de dezembro de 2023, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do Contrato Administrativo Nº 52/2022, originário do Processo de Licitação n.º 17/2022, modalidade Pregão Presencial nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 – Fica acrescido o valor de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais) anual, referente ao acréscimo do plano mensal de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), junto ao Contrato Administrativo Nº 52/2022, destinada a Praça Batista Poyer, para o ano de 2024.

Item	Descrição/Local	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Máximo
01	Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 200 MB para DOWNLOAD e 100 MB para UPLOAD , manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. Local: PRAÇA BATISTA POYER , Rua Angelo Poyer, 321, Centro.	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - Por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2024:

Órgão de Governo: 05.003 - Secretaria De Obras E Infraestrutura / Coordenadoria De Urbanismo
2.010 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO
Fonte de Recurso: 2.500.0000.00000 - SF - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 18 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
VANDERLEI CASTANHA
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

TESTEMUNHAS:

Erica Tedesco

CPF nº 120. ***.179-**

Kimberly Agatha Pandolfi

CPF nº ***.642. ***-22